

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei 8.315, de 23/12/91, com sede em Brasília/DF, no SGAN 601, módulo K, edifício Antônio Ernesto de Salvo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE** ou **SENAR**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **João Martins da Silva Júnior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 00.413.001-49, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio com esteio no Regulamento de Convênios da ANATER, aprovado pela Resolução nº 01/19/CD, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, alteração de Subitem e a inclusão de Subitens, conforme plano de trabalho repactuado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto no subitem 2.3 do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.3. O acompanhamento das ações do objeto do Convênio será feito por empregado, no caso da ANATER, devidamente nomeado por meio de portaria e, no caso do Convenente, por meio de Ofício subscrito pelo seu representante legal, com a indicação expressa do responsável, a ser encaminhado para esta Agência.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

9.1 O prazo de vigência deste Convênio é contado da data de sua assinatura **até o dia 30 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE SUBITENS

3.1 Fica incluído o Subitem 3.3 na CLÁUSULA TERCEIRA nos seguintes termos:

3.3. As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Fica configurado neste Termo que as alterações não implicaram em impacto financeiro suplementar, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à ANATER, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho assinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 30 de junho de 2022.


José Ferreira da Costa Neto

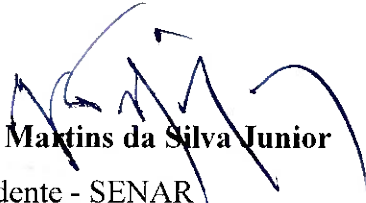
Presidente da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza

Diretor Técnico da ANATER


João Martins da Silva Junior

Presidente - SENAR

TESTEMUNHAS:

NOME: Vinícius Souza Lourenço

NOME: Márcio Madalena P. Bandeira

CPF: 

CPF: 

